



**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.11.28.01-SRP**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL



CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.28.01-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através do(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2022.11.28.01-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ PARA ATENDER AS NECESSIDADES \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.28.01-SRP**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL



VALOR TOTAL DO LOTE:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 20\_\_**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**1. 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão das **ORDENS DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

4.4.1. A **ORDEM DE COMPRA** será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS** pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta do(a) \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- l) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra - Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**



no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



9.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>

<CPF DO SECRETARIO GESTOR>

<UNIDADE ADMINISTRATIVA>

<CNPJ>

CONTRATANTE

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<NOME DA EMPRESA>

<CNPJ>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.28.01-SRP**

A PREGOEIRA SUPLENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2022.11.28.01-SRP**, com fins ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

**A SER PUBLICADO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

- **QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Solonópole, 30 de Novembro de 2022.**

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Mônica Barbosa  
**Pregoeira**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Solonópolis, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.11.28.01 - SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado – DOE, no dia **01 de Dezembro de 2022**.

Solonópolis-CE, 01 de Dezembro de 2022.

*Maria Mônica Barbosa*

Maria Mônica Barbosa

**Pregoeira**

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Extrato de Instrumento Contratual Nº 01.17112022-CPSMQ - Pregão Eletrônico N.º SRP2022/008-PE.** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá torna público o Extrato de Instrumento Contratual. Objeto: aquisição de combustíveis destinados a manutenção diária dos veículos e gerador de energia da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ. Contratada: 01, Mack IX Comercio de Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ: 29.589.489/0001-60, vencedora no valor de R\$ 8.532,50 (Oito mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Lei N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Dotação e Recursos: 0101 10 302 0403 2.001- Gerenciamento do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo, Consignados no Orçamento Próprio Para o Exercício Financeiro de 2022, com Recursos Próprios do CPSMQ, Vigência: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Quixadá. Signatários: Jesaias Saraiva Dias/ George Cavalcante de Faria. **Quixadá - CE, 17 de novembro de 2022.**

460

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.17.51-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura e topografia para atuar junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pentecoste. Foram Habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório os licitantes: Foram Habilitadas: 01 - Edinaldo Silva Azevedo; 02 - Construtora & Serviços Sobralense EIRELI; 03 - Lourenço Guimarães de Castro Filho; 04 - Antonio Robsson de Sousa Teixeira Filho; 05 - Elton Sales Martins, 06 - Manoel Honório de Brito Neto; 07 - Francisco Rafael Moura Marinho. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso as Propostas técnicas serão abertas no dia 09 de dezembro de 2022, às 11:00 horas. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações. **Pentecoste (CE) 29 de Novembro de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.11.28.01-SRP.** A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Dezembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.11.28.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e material de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tec.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **À Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Processo Administrativo Nº 007/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2610002/2021, vinculado ao Concorrência Pública Nº 26.10.002/2021-SME.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação do Município de Tauá/CE. Unidade Gestora Aderente – Secretaria da Educação, Esporte e Juventude do município de Orós/CE. Vigência/Ata: 12(doze) meses. Data de assinatura da Ata: 24 de Março de 2022. Órgão Aderente: Secretaria da Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós/CE. Objeto: elaboração e aprovação de projeto, fornecimento e instalação de usinas fotovoltaicas, incluindo, sistema de monitoramento e gerenciamento, serviços de configuração, treinamento e garantia de desempenho com manutenção pelo período de 12 (doze) meses, junto a Secretaria da Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós/CE. Valor Global: R\$ 6.304.156,06 (seis milhões, trezentos e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e seis centavos). Fornecedor: E E Solar-CE Comercio de Materiais Elétricos e Servicos. Em Energias Renovaveis LTDA - Inscrito no CNPJ Nº 32.276.233/0001-08. **Orós/CE, 30 de novembro de 2022. José Adailson Barbosa de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós/CE.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR.** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, a través da Comissão de Especial de Licitação, comunica aos interessados que no dia 16 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preço para a licitação do objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar os serviços de assessoria na área de licitação e contratos públicos; assessoria de contabilidade; assessoria de controle interno; assessoria técnica e consultoria em gestão de recursos humanos, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas - CPSMR, da modalidade Tomada de Preço nº TP-001/2022-CPSMR, do Tipo: Menor Preço Mensal por Lote, maiores informações através do fone (88) 3411 – 0797, das 08:00 às 12:00 horas. **A Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.10.19.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2022.10.19.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Localidade de Campo Novo, conforme Convênio nº 189/CIDADES/2022 com a Secretaria das Cidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, Licitante(s) Habilitada(s): 1. AJ Construtora e Transporte EIRELI (EPP), 2. RVP Construcões & Servicos LTDA, 3. Abrav Construcões Servicos Eventos e Locacoes EIRELI (EPP), 4. Tecta Construcões e Servicos LTDA (ME), 5. Savires Iluminação e Construcões EIRELI (ME), 6. Prime Empreendimentos, Incorporadora e Servicos LTDA (ME), 13. L B Construcões EIRELI (ME) e 14. Construtora AG EIRELI (EPP), Licitante(s) Inabilitada(S): 7. N Landy Boto Portela (ME), 8. F Alisson Zuza do Nascimento, 10. Francisco Anderson Lucio (ME), 11. D Sousa Rios (ME), 12. F M Cruz de Sousa LTDA e 15. T Sousa de Oliveira LTDA (ME), Licitante(s) Impedida(S): 9. Maria Tainara do Nascimento Gomes MEI, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **Forquilha/CE, 11 de novembro de 2022. CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Aditivo Contratual.** A Secretaria de Educação do Município de Cedro, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 0907.01/2021-01, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, junto a Secretaria de Educação deste Município. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: RPC Locações e Construções - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.532/000164, com sede à Rua Tomás Acioli Nº 705, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-180, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Paulo César Mendonça de Holanda, inscrito no CPF sob o Nº 746.018.493-49. Da Prorrogação: (O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assina pela Contratante: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite – Secretária de Educação. **Cedro - CE, 03 de novembro de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-TP.** A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 02/2022-TP, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos profissionais em contabilidade aplicada ao setor público, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização em favor da contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial especializada e a distância, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 16 de dezembro de 2022, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Avenida José Loliola de Alencar, 440, Centro. **Araripe/CE, 30 de novembro de 2022. Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Adiantamento de Licitação - Concorrência Nº 2022.10.13.54.CP-FME.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público, que o Certame Licitatório na modalidade Concorrência. Objeto: serviços de complementação da obra de construção de Creche Proinfância Tipo - B Padrão FNDE (ID 1011051) Convênio 8164/2014 conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Nova Data e Horário da Abertura: 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP: 63.150-000 - Campos Sales – Ceará.

# 8 POLÍTICA

gente espera que seja importante para a cidade e que deve chegar na Câmara em breve", destaca.

ÉRIKA FONSECA/CMFOR



**GARDEL Rolim** vai ser o próximo presidente da Câmara Municipal.

## SUCESÃO NO LEGISLATIVO

A eleição para a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza ocorrerá na sessão de hoje da Casa, a partir das 10h. A votação será de maneira consensual e sem disputa, com apresentação e posterior aclamação da chapa encabeçada por Gardel Rolim.

No início do mês, chegou a ser ensaiada uma disputa maior pela vaga, com uma possível candidatura de Léo Couto (PSB) ao posto. Articulada com participação do bloco do governador eleito Emanoel de Freitas (PT) e pelo senador Cid Gomes (PDT), a candidatura do vereador, no entanto, acabou sendo retirada em prol de uma "pacificação" nas relações entre PT e PDT no cenário político cearense.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Carlos Mazza.

chamadas emendas do relator ou RP9, cujos dados não são transparentes, segundo entendimento do STF. Para magistrados da corte, não há clareza, por exemplo, quanto a quem destinou o quê e para onde essas cifras foram dirigidas.

Durante a campanha, Bolsonaro foi duramente criticado por ter lançado mão do orçamento secreto para assegurar apoio de uma base parlamentar no Congresso e evitar um impachment no período de crise aguda de popularidade.

Publicamente, o presidente sempre tentou negar que tivesse autorizado a manobra. Nos debates eleitorais, chegou a mentir ao dizer que havia vetado o mecanismo, o que não é verdade.

Foi somente depois de o presidente eleito manifestar-se pela reeleição de Lira que Bolsonaro resolveu desfazer o orçamento secreto, desidratando os seus canais. A medida também é uma maneira de jogar para Lula a responsabilidade pela continuidade do orçamento, atacado por ele na campanha de 2022 ao Planalto.

Além da recondução de Lira, o petista também se posicionou a favor da permanência de Rodrigo Pacheco (PSD-MG) na presidência do Senado. A estratégia do presidente eleito é evitar desgaste com os dois chefes do Legislativo, de modo a garantir andamento tranquilo da PEC da transição.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.11.28.01-SRP.** A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de dezembro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.11.28.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de material de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e material de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.iaa.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (86) 3518.1387, no horário de 07h:30min às 17h:30min. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Convocação para Abertura de Proposta.** Esta Comissão de Licitação vem tomar público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório da Concomência Pública Nº 0408.01/2022-CP. Objeto: construção de uma Escola de Tempo Integral, que será localizada na Av. Maria Eleziza Barbosa, S/N, Sede Trairi - CE. Realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido processo, no dia 05/12/2022 às 09:00hs, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi - Ce, 30 de novembro de 2022. Alex da Costa - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vicosas do Ceará - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 19 de dezembro de 2022, às 14:00h, estará abridito licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2022-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria na elaboração mensal das planilhas de Contribuição de Iluminação Pública - CIP encaminhadas ao Município e dos cálculos de perdas e consumo de energia das instalações de iluminação pública efetuadas por estimativa, bem como assessoria visando à repedição de indústrias, economias de faturamento indevidos relativos ao consumo de energia elétrica de iluminação pública dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo a elaboração de perdas nos setores de iluminação pública e consumo de energia estimados pela ANEEL de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Vicosas do Ceará/CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [licitacoes.iaa.ce.gov.br](http://licitacoes.iaa.ce.gov.br), vicosas.ce.gov.br/licitacoes no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro, Vicosas do Ceará/CE, em 28 de novembro de 2022.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vicosas do Ceará - Resultado Final - Chamado Pública 03/2022-SEUDUC.** Chamada Pública Nº 03/2022-SEUDUC, para inscrição de editais, lances de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção do material de produção de livro consumível/ aluno, calligrafia consumível/ aluno/ professor, livro a Secretaria de Educação do Município de Vicosas do Ceará. A Secretaria de Educação comunica aos interessados a Resultado do Resultado Final das seleções dos materiais aptos, dentre profícuo conforme publicações: DOE - Série 3 ANO XIV Nº 233, PAG 238; DOJ - SESSÃO 3, Nº 220, PAG 263; DOM - Nº 1088/2022, pag 3. O POVO: PAG 18, datadas de 23/11/2022, que poderão ser consultados no site: [licitacoes.iaa.ce.gov.br](http://licitacoes.iaa.ce.gov.br), [www.vicosas.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.vicosas.ce.gov.br/licitacao.php) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro, Vicosas do Ceará/CE em 28 de novembro de 2022. Wilma Maria Oliveira de Andrade - Secretária de Educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vicosas do Ceará - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2022-SEGP/SESP.** O edital abridito licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022-SEGP/SESP, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a aquisição de urnas, funerais, junto à Sociedade de Cidadania de 2022, do Município de Vicosas do Ceará, será realizada em 14 de dezembro de 2022, às 08:00h, abertura e classificação das propostas às 09:00h, disputa de lances às 09:00h, abertura e classificação das propostas às 10:00h. (Poderes de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.bonnel.com.br](http://www.bonnel.com.br), [licitacoes.iaa.ce.gov.br](http://licitacoes.iaa.ce.gov.br), vicosas.ce.gov.br/licitacoes no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro, Vicosas do Ceará/CE, em 23 de novembro de 2022. Flávia Maria Carneiro de Costa - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Prosseguimento de Licitação - Tomada de Preços Nº 040/2022-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02 de dezembro de 2022, às 09h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, maculada Conceição, Canindé-CE, serão abertos os Envelopes "B" contendo as Propostas de Preços de licitação, na modalidade Tomada de Preços - Nº 040/2022-TP, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra esportiva Joaquim Magalhães - Bairro São Mateus e para construção do C.E.I Nossa Senhora das Graças - Bairro do S na sede do Município de Canindé/CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.